



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

terça-feira, 7 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 01013 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A206E20AC82D1F12DCF9162B61A58124

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- PORTARIA SMMA. 001/2019 - LICENÇA UNIFICADA - LU 001
- PORTARIA SMMA. 002/2019 - LICENÇA UNIFICADA - LU 002
- PORTARIA SMMA. 003/2019 - LICENÇA UNIFICADA - LU 003
- PORTARIA DA SME/BONITO Nº 002/2019 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 75/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA Nº 76/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA Nº 77/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA Nº 78/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA SMMA.001/2019

Nome/Empresa: LOPES E SANTOS COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO CENTER)	CPF/CNPJ: 32.818.306/0001-46	Processo nº: SMMA.001/2019
Endereço: Avenida José Eduardo de Lima, s/n - Centro – Bonito-BA – CEP: 46.820-000		
Data da Publicação: 07/03/2019	Validade: 03 ANOS	

Licença Unificada – LU.001/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bonito-Ba, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela Lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações constantes na Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, pela Resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e, tendo em vista o que consta no processo **SMMA.001/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Licença Unificada – LU.001/2019**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao empreendimento **LOPES E SANTOS COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **32.818.306/0001-46**, tendo como nome de fantasia **POSTO CENTER**, localizado na Avenida José Eduardo de Lima, s/n - Centro – Bonito-BA – CEP: 46.820-000, para desenvolver atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Utilização de Equipamento de Proteção Individual (**EPI**) por todos os funcionários, conforme a atividade desenvolvida; **II.** Apresentar o **PGRS** – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; **III.** Informar imediatamente à **SMMA**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **c)** sistema de descarga selada, **d)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

2/2

manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SMMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Cumprir as determinações contidas no **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR- 9** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SMMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **X.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XI.** Realizar, apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; **XIII.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a legislação vigente; **XIV.** Praticar a Política da Logística Reversa; **XV** – Manter atualizado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**; **XVI** – Manter atualizado Certificado de Autorização junto a **ANP**; **XVII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta **Licença Unificada – LU.001/2019**, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 07 de março de 2019



Reinan Cedho de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA SMMA.002/2019

Empresa: SOHEIDES PEDREIRA DE OLIVEIRA	CPF: 499.710.345-49	Processo nº: SMMA.002/2019
Endereço: Avenida José Eduardo de Lima, sn. Centro. Bonito-BA. CEP: 48.820-000		
Data da Publicação:	Validade: 3 ANOS	

Licença Unificada – LU.002/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bonito-Ba, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela Lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações constantes na Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, pela Resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo **SMMA.002/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Licença Ambiental Unificada – LU.002/2019**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao empreendimento **SOHEIDES PEDREIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº **499.710.345-49**, tendo como nome de fantasia **CENTRO COMERCIAL FERRAZ**, localizado na Avenida José Eduardo de Lima, s/n, Centro, Bonito-BA, CEP: 48.820-000, para implantação de um centro comercial constituído lojas, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar a planta de situação do empreendimento. Prazo: imediato; **II.** Apresentar o projeto arquitetônico para aprovação pela **SMMA**. Prazo: imediato; **III.** Apresentar o projeto de engenharia civil, contendo plantas baixas, planta de fachada e cortes. Prazo: 30 dias; **IV.** Não permitir o acesso de animais e pessoas estranhas ao empreendimento, durante a fase de implantação; **V.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção Civil. Prazo: 30 dias; **VI.** Apresentar o Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE. Prazo: 15 dias; **VII.** Utilização obrigatória de Equipamento de Proteção Individual (**EPI**) durante toda a implantação do empreendimento. Prazo: início da obra; **VIII.** Isolar e sinalizar adequadamente a área de implantação do empreendimento. Prazo: início da obra; **IX.**

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

Informar, imediatamente, à **SMMA**, quando da ocorrência de acidentes durante a operação do empreendimento;

2/2

X. Apresentar a ART do engenheiro responsável. Prazo: início da obra; III. Apresentar Alvará Municipal para a implantação do empreendimento. Prazo: início da obra; X. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta **Licença Ambiental Unificada – LU.002/2019**, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, de abril de 2019

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A206E20AC82D1F12DCF9162B61A58124

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL PORTARIA
SMMA.003/2019**

Empresa: JOSÉ ROBERTO BORGES DE BRITO	CNPJ: 32.973.627/0001-15	Processo nº: SMMA.003/2019 (Vinculado ao Processo SMA.006/2018)
Endereço: Avenida José Eduardo de Lima, 756. Centro. Bonito-BA. CEP: 48.820-000		
Data da Publicação:	Validade: 3 ANOS	

Licença Unificada – LU.003/2019

Alteração da LU/006/2018 – Processo SMA.006/2018

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bonito-Ba, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela Lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações constantes na Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, pela Resolução **CEPRAM 4.327** de 31 outubro de 2013, e tendo em vista o que consta no **Processo SMMA.003/2019**, vinculado ao Processo SMA.006/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU/003/2019**, sendo esta, uma **Alteração da LU/006/2018**, publicada sob Portaria SMA.006/2018, vinculada ao Processo SMA.006/2018, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **JOSÉ ROBERTO BORGES DE BRITO**, inscrito no **CNPJ sob nº 32.973.627/0001-15**, habilitando para exercer a atividade de **REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, no empreendimento denominado **BETO GÁS**, de sua propriedade, situado na Avenida José Eduardo de Lima, nº 756 – Bairro Centro, neste município de Bonito-BA, aprovando esta Licença Unificada a Operação do empreendimento e, ainda, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)**

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de **2/2**

proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Informar imediatamente ao órgão ambiental local, quando da ocorrência de vazamentos e acidentes, promovendo a remediação de toda área impactada; **III.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado e, obrigatoriamente, apresentar plantas de quaisquer alterações que vierem a ocorrer no projeto original; **IV.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **V.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VI.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatórios apresentados, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para **REVENDA DE GLP**; **VII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; **IX.** Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Registro na ANP na periodicidade regulamentar; **X.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta **Licença Ambiental Unificada – LU.003/2019**, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito-Bahia, de abril de 2019


Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-216; Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS

Portaria da SME/Bonito nº 002/2019
De 06 de maio de 2019

*Institui o Comitê Gestor Municipal do
PDDE e Ações Agregadas e dá outras
providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

I. Programa Atleta na Escola:

- Nome: Antonio Carvalho de Oliveira
- CPF: 768.523.185-91

II. Programa Água e Esgotamento Sanitário

- Nome: Adalton Guimarães Fernandes
- CPF: 019.637.185-69

III. Programa Escolas Sustentáveis

- Nome: Gilternei Souza Mendes
- CPF: 667.542.165-49

IV. Programa Escolas do Campo

- Nome: Maria de Fátima Soares Barreto de Souza
- CPF: 932.155.095-04

Av. Utinga, S/N – Fone: (61) 3247-9761 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V. Programa PDE Escola

- Nome: Reinacy Oliveira dos Anjos
- CPF: 917.885.795-34

VI Formação Continuada de Professores

- Nome: Cristiane Oliveira Sousa
- CPF: 025.826.625-26

VII. Programa Mais Educação

- Nome: Elivania Amaral de Queiroz
- CPF: 261.889.838-94

VIII. Programa Mais Alfabetização

- Nome: Sidecleia Oliveira dos Anjos
- CPF: 004.499.735-30

IX. Programa Escola do Adolescente

- Nome: Ildene Carmen Paiva Fernandes
- CPF: 437.485.205-06

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações

Av. Utinga, S/N – Fone: (61) 3247-9761 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito – Bahia, 06 de maio de 2019.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Secretário Municipal da Educação

Av. Utinga, S/N – Fone: (61) 3247-9761 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 75/2019 De 07 de Maio de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **ANA MARIA DE SOUZ OLIVEIRA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme requerido pela servidora, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Maio 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Maio de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 76/2019 De 07 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **ENEIAS SOUZA RODRIGUES** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 03 de Maio 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Maio de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 77/2019 De 07 de Maio de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **GILDEMAR SILVA CRUZ** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 03 de Maio 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Maio de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 78/2019 De 07 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **JOSEFIRA OLIVEIRA DAS NEVES** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, conforme requerido pela servidora, pelo período de 30 dias, a partir de 06 de Maio 2019. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 07 de Maio de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com